



Autor Dep. Jesuino Barbosa
D. O. nº 117 de 29/06/2018

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LEI COMPLEMENTAR Nº 982, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 581, de 30 de junho de 2010.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o caput do artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 581, de 30 de junho de 2010, que “Cria Área de Proteção Ambiental do Rio Pardo – APA RIO PARDO e a Floresta Estadual Rio Pardo – FES – RIO PARDO, revoga os Decretos nº 4574, de 23 de março de 1990, nº 4581, de 28 de março de 1990, nº 4582, de 28 de março de 1990, nº 7635, de 7 de novembro de 1996 e altera dispositivos do Decreto nº 4584, de 28 de março de 1990.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de junho de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

